
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.997, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.837.640,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.837.640,31 (Dezoito Milhões, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114997659 - SEEL	02500000001	449051	371.313,30
141012060814918715 - SEDAP	02700000006	339033	252.802,28
562012112212978338 - ITERPA	02899000097	449052	400.000,00
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	319004	6.172.565,34
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	339047	1.234.516,33
562012133112978311 - ITERPA	02899000097	339046	2.220.000,00
562012133112978312 - ITERPA	02899000097	339049	354.296,40
562012163114978366 - ITERPA	02899000097	339014	1.000.000,00
562012163114978366 - ITERPA	02899000097	339033	832.722,07
562012163114978366 - ITERPA	02899000097	339039	3.363.615,29
971010342115008228 - SEAP	02759000074	339030	1.000.000,00
971010342115008228 - SEAP	02759000074	449052	332.648,71
971010342115008228 - SEAP	02799000062	339036	3.160,59
971010342115028283 - SEAP	02759000074	339030	1.000.000,00
971010342115028283 - SEAP	02759000074	449052	300.000,00
TOTAL			18.837.640,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE N° 35.359, de 12/04/2023

DOE N° 35.411, DE 24/05/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.